Seminário Internacional do Núcleo de Estudos Avançados Sobre Álcool e outras Drogas Centro de Estudos e Terapia do Abuso de Drogas – CETAD/UFBA 3 – 6 de novembro de 2010

Graciela Touzé
Intercambios Asociación Civil
Facultad de Ciencias Sociales - UBA

POLÍTICAS SOBRE DROGAS NA ARGENTINA

POLÍTICAS PÚBLICAS

- O "problema droga" se constituiu em uma "questão social", desde que distintos atores incluindo o Estado- contribuíram para sua construção como problema social.
- × A esfera do público não é monopólio estatal.
- A participação social é o mecanismo essencial da construção do público entre o Estado e a sociedade.

POLÍTICAS ESTATAIS

- * A tomada de posição do Estado não é homogênea, unívoca, nem permanente, de modo que sua formulação e implementação podem ter um caráter negociado ou conflitante.
- * "Conjunto de iniciativas e respostas, manifestas ou implícitas, que observadas em um momento histórico e em um contexto determinados permitem inferir a posição -predominante- do Estado frente a uma questão que diz respeito a setores significativos da sociedade" (O´Donnell y Ozlak, 1976: 14).
- Os dispositivos de intervenção são expressão às vezes contraditória- das políticas estatais.

OS ÚLTIMOS 20 ANOS

* 1989: Criação da Secretaria de Programação e Coordenação para a Prevenção da Drogadição e Luta contra o Narcotráfico (SEDRONAR).

Lei 23737 (de Entorpecentes): penaliza a porte de drogas para consumo pessoal.

APLICAÇÃO DA LEI DE ENTORPECENTES

- Se concentra em grandes centros urbanos, especialmente Cidade e Província de Buenos Aires.
- × Protagonismo policial em sua origem.
- Certo perfil (homem, jovem, argentino, solteiro, sem antecedentes, nem encarceramentos, detidos na via pública, com pouca quantidade de droga).
- * A maioria foi julgada por porte para consumo.

DEBATE SOBRE POLÍTICAS DE DROGAS

- Tensões e contradições no interior do próprio aparato do Estado e na opinião pública sobre como enfrentar os fenômenos ligados às drogas.
- Contexto regional de amplo reconhecimento do fracasso das políticas atuais.

"Frente a uma situação que se deteriora a cada dia com altíssimos custos humanos e sociais, é imperativo retificar a estratégia de 'guerra contra as drogas' aplicada nos últimos trinta anos na região".

Comissão Latino-americana sobre Drogas e Democracia

O PROCESSO DE REFORMA

- × Inicia-se en 2005 em alguns âmbitos do PEN.
- Criação do Comitê Científico Assessor em 2007: propostas legislativas e orientações para redefinir as políticas públicas.
- * CND 2008: mudanças na posição argentina (recomenda descriminalizar o porte para consumo pessoal, adotar a redução de danos como política de saúde e separar a atenção sanitária da perseguição penal.
- Criação da Comissão Nacional Coordenadora em 2009.

REFORMAS NO PLANO PENAL

- Agosto 2009 Sentença "Arriola" da Suprema Corte de Justiça:
 - + Declara inconstitucional a penalização do porte para consumo pessoal.
 - + Primazia do direito à intimidade.
 - + Exortação a todos os poderes públicos.
 - + Cumprimento de tratados internacionais de direitos humanos.
- Projetos modificatórios de lei 23737 na Câmara dos Deputados

REFORMAS SOCIO-SANITARIAS

- Criação da Direção Nacional de Saúde Mental e Toxicomanias em abril de 2010.
- Projetos de lei de Saúde Mental e do Programa Nacional de Assistência Pública Integral das toxicomanias (meia sanção na Câmara dos Deputados).
- * Mudança de paradigma em políticas sociais: do enfoque tutelar e de encarceramento ao reconhecimento de sujeitos de direitos.

REFORMAS NO PLANO EDUCATIVO

- Lei 26.586 (dezembro 2009): Criação do Programa Nacional de Educação e Prevenção das Toxicomanias e do Consumo Indevido de Drogas.
- * "As aproximações e ferramentas habituais de prevenção baseadas em um proibicionismo exacerbado, que promovem o medo, tanto a perder a liberdade como a perder a saúde e mesmo a vida, demonstraram ser ineficazes à luz dos resultados obtidos até o momento."

Alberto Sileoni, Ministro de Educação da Nação

DESAFIOS ATUAIS

- Muitos tribunais de primeira instância estão aplicando a sentença "Arriola". Porém há forças policiais que mantém a prática de deter os consumidores.
- Em matéria sócio-sanitária, traduzir os discursos inovadores e respeitosos dos direitos e garantias em práticas efetivas de intervenção.
- * Agora é a vez dos legisladores.

"Argentina: ¿La reforma que viene?" en: Serie reforma legislativa en materia de drogas No. 6. Autora: Touzé, Graciela. Transnational Institute (TNI) y Oficina en Washington para Asuntos Latinoamericanos (WOLA). Julio de 2010.

http://www.tni.org/es/briefing/argentina-la-reforma-que-viene

Muito Obrigada!!!

www.intercambios.org.ar